

Município: Buritis

Nº do Processo: 1104616

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 147/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0003 - Apoio a Administração Pública	1.776.389,56	38.494,73	2.110,40	1.816.994,69
0012 - Atendimento Básico da Saúde	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
0016 - Saúde é Vida	40.320,00	0,00	0,00	40.320,00
Sub Total	1.852.709,56	38.494,73	2.110,40	1.893.314,69
301 - Atenção Básica				
0012 - Atendimento Básico da Saúde	1.222.700,55	0,00	6.951,69	1.229.652,24
0016 - Saúde é Vida	30.548,27	0,00	316,26	30.864,53
0020 - Saúde da Família	162.243,00	0,00	0,00	162.243,00
Sub Total	1.415.491,82	0,00	7.267,95	1.422.759,77
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0012 - Atendimento Básico da Saúde	7.303.640,37	35.433,28	16.954,94	7.356.028,59
0016 - Saúde é Vida	498.303,64	0,00	0,00	498.303,64
Sub Total	7.801.944,01	35.433,28	16.954,94	7.854.332,23
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0012 - Atendimento Básico da Saúde	870.880,87	0,00	159,13	871.040,00
0016 - Saúde é Vida	30.602,50	0,00	0,00	30.602,50
Sub Total	901.483,37	0,00	159,13	901.642,50
304 - Vigilância Sanitária				
0013 - Vigilância Sanitária	290.198,83	0,00	0,00	290.198,83
Sub Total	290.198,83	0,00	0,00	290.198,83
305 - Vigilância Epidemiológica				
0012 - Atendimento Básico da Saúde	339.746,22	1.056,96	599,02	341.402,20
Sub Total	339.746,22	1.056,96	599,02	341.402,20
306 - Alimentação e Nutrição				
0020 - Saúde da Família	35.094,73	0,00	0,00	35.094,73
Sub Total	35.094,73	0,00	0,00	35.094,73
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Deduções:				
- Despesas não afetas às ASPS	-71.621,80	0,00	-599,02	-72.220,82
Sub Total	-71.621,80	0,00	-599,02	-72.220,82
10 - Total Saúde	12.565.046,74	74.984,97	26.492,42	12.666.524,13

Município: Buritis	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104616	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	12.565.046,74
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	101.477,39
Subtotal (C = A + B)	12.666.524,13
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	211.496,73
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	144.168,04
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	67.328,69
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	1.889,07
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)	36.037,77
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	0,00
Total Aplicado (J = C - H + I)	12.630.486,36
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)		55.428.178,25
K - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	8.314.226,74
J - Valor da Aplicação	22,79	12.630.486,36
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		4.316.259,62



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:**Item Regular:**

Foi aplicado o percentual de 22,79% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 109, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

1. Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias ns. 10141-9/FUS, 14-4/Geral - Caixa BTS, 20812-4/ICMS, 28069-0/FMS - Prog. Est. de Farmácia - M, 4001-0/FPM e 45-4/Folha de Pagamento. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

A partir dos registros constantes no relatório "Caixa e Bancos" do Sicom foi computado como "Disponibilidade Bruta de Caixa (D)" o valor de R\$211.496,73, que corresponde ao somatório dos saldos presentes nas referidas contas bancárias (fonte 02), limitados aos saldos finais nelas retratados, apurando-se os valores de R\$114.287,14 na conta 10141-9; R\$8.678,02 (negativo) na 14-4; R\$23.095,31 (negativo) na 20812-4; R\$8.162,14 na 28069-0; e R\$120.820,78 na 4001-0.

2. Foram desconsideradas do cômputo da aplicação despesas na ordem de R\$72.220,82 relacionados à Funasa, conforme relação de empenhos anexada ao PCA Análise.

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de receita 102 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma atender a Consulta n. 1088810, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.



Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	24.181.830,61
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	84.238,62
153 - Transferências de Recursos do SUS para ações e serviços na Rede de Serviços de Saúde	330.401,75
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	3.427.556,31
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	254.073,75
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.414.599,09
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	199.823,82
190 - Operações de Crédito Internas	743.500,00
192 - Alienação de Bens	39.936,62
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	140.012,29
259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.861,76
260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	45.174,39
292 - Alienação de Bens	66.388,99
Sub Total	11.009.567,39
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
244 - Assistência Comunitária	433.518,27
Sub Total	433.518,27
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	11.443.085,66
Total após exclusões (C = A - B)	12.738.744,95



Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

Exercício: 2020

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	102.076,41
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	359.075,56
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	144.168,04
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (G = E - F)*	214.907,52
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (H)	1.889,07
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (I = D - G + H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C I + J)	12.738.744,95
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Considerações:

. Foi computado como "Disponibilidade Bruta de Caixa" para fins de inscrição em Restos a Pagar o valor de R\$211.496,73.

. Foram desconsideradas do cômputo da aplicação despesas na ordem de R\$72.220,82 (não afetas às ASPS), apurando-se aplicação correspondente a R\$12.630.486,36.



Município: Buritis

Nº do Processo: 1104616

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Lei (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	45.970.429,83	2.449.109,10	48.429.531,73
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Conforme Consulta TCEMG n. 898330)	802.620,00	0,00	802.620,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	45.177.809,83	2.449.109,10	47.626.911,73
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	40.320,00	0,00	40.320,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.320,00	0,00	40.320,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.320,00	0,00	40.320,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	42.206.805,44	2.351.135,86	44.557.941,30
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	5.578.270,61	0,00	5.578.270,61
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	5.083.249,12	0,00	5.083.249,12
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	495.021,49	0,00	495.021,49
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	337.243,36	0,00	337.243,36
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	225.996,11	0,00	225.996,11
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	111.247,25	0,00	111.247,25
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.690.261,44	70.204,51	3.760.465,95
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	2.056.189,82	0,00	2.056.189,82
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	63.273,60	0,00	63.273,60
3.1.90.04.99 - Outros	1.570.798,02	70.204,51	1.641.002,53
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.696.635,17	1.925.131,40	29.621.766,57
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	7.619.339,59	0,00	7.619.339,59
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	5.479.700,76	0,00	5.479.700,76

Município: Buritis	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104616	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	11.633.267,26	839.449,56	12.472.716,82
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	2.211.385,13	311.271,47	2.522.656,60
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	693.449,96	693.449,96
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	112.871,53	0,00	112.871,53
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	640.070,90	0,00	640.070,90
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	80.960,41	80.960,41
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.067.536,37	249.707,03	3.317.243,40
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	20.694,24	0,00	20.694,24
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	2.182.925,68	249.707,03	2.432.632,71
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	602.788,53	0,00	602.788,53
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	261.127,92	0,00	261.127,92
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.836.858,49	106.092,92	1.942.951,41
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	470.293,42	106.092,92	576.386,34
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	1.366.565,07	0,00	1.366.565,07
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.930.677,19	97.973,24	3.028.650,43
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.930.677,19	97.973,24	3.028.650,43
3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	2.063.286,32	97.973,24	2.161.259,56
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	867.390,87	0,00	867.390,87



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 141/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	5.309.245,23	0,00	5.309.245,23
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	1.833.958,40	106.092,92	1.942.951,41
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	7.146.103,72	106.092,92	7.252.196,64
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	38.834.318,91	2.343.016,18	41.177.335,09

Considerações:



Município: Buritis	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104616	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	103.188.233,88
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	9.528.688,10
Sub Total	9.528.688,10
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
98 - Retificações	684.731,04
Sub Total	684.731,04
Total Deduções	10.213.419,14
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.8.01.1.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.818.829,34
1.2.1.8.01.1.2 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00
Sub Total	2.818.829,34
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1.9.9.0.03.1.1 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.2.1.8.03.1.1 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.493.612,58
Sub Total	3.493.612,58
Total Exclusões	6.312.441,92
Receita Corrente Líquida do Município	86.662.372,82
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	550.000,00
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	86.112.372,82



Município: Buritis Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104616
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	46.500.681,22	5.166.742,37	51.667.423,69
Total da Despesa com Pessoal	38.834.318,51	2.343.016,18	41.177.335,09
% Aplicado	45,10	2,72	47,82
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 45,10% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,72% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 47,82% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Considerações:

Ressalta-se que até o ano base de 2020, nos casos de recondução da despesa excedente de pessoal, nos termos do art. 23 c/c os arts. 65 e 66 da LC 101/2000 (LRF), esta Coordenadoria considera que não há irregularidade no cumprimento dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos arts. 19, III e 20, III, "a" e "b" da mesma Lei, ou seja, a análise se dá de forma conjunta com base nos mencionados artigos. Entretanto, a partir de 2021, essa análise nas PCA's ocorrerá de forma segregada, por um lado, será avaliado o cumprimento dos arts. 19, III e 20, III, "a" e "b" da LRF em 31/12 e, por outro, a adequação ao disposto nos arts. 23, 65 e 66 dessa Lei, quando for o caso. Assim, o momento para fins de rejeição de contas até 2020 seria o término do prazo de recondução. Já, a partir de 2021, o momento da rejeição será o descumprimento dos limites de gastos com pessoal em 31/12 do exercício em análise (arts. 19, III e 20, III, "a" e "b"), sendo o descumprimento do prazo da recondução uma segunda irregularidade (art. 23, 65 e 66).

1. Foi incluído o valor de R\$802.620,00 no demonstrativo das despesas com pessoal do Poder Executivo, registradas no Sicom/Consulta na classificação 3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (pertinente a contratação de Profissional Médico Plantonista, para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde do Município), conforme relação de empenhos anexada ao PCA Análise, em face do entendimento preconizado na Consulta n. 898330, deste Tribunal (Sessões do Tribunal Pleno de 13/11/13, 08/04/15 e 14/09/16).

Recomendações:

Município:	Buritiz	Exercício:	2020
Nº do Processo:	1104616		

7 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 3º, inciso II, da Res. SF 40/2001)

1 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício de 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	17.847.601,18
Dívida Mobiliária	0,00
Dívida Contratual	17.847.601,18
Empréstimos	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
Financiamentos	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.190.065,53
De Tributos	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.190.065,53
De Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Com Instituição não Financeira	0,00
Demais Dívidas Contratuais	12.657.535,65
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00
Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.140.290,32
Disponibilidade de Caixa ¹	6.714.697,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.596.761,66
(-) Restos a Pagar Processados	3.882.064,08
Demais Haveres Financeiros	6.425.592,74

¹ - Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", do quadro "Outros valores não integrantes da DC". Assim quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, será exibido o valor "0,00" nessa linha.

2 - Apuração do Cumprimento dos Limites

Apuração do Cumprimento dos Limites	Saldo do Exercício de 2020	% Sobre a RCL Ajustada
RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento	85.166.219,29	
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II) ²	4.707.310,86	5,53

Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

Exercício: 2020

Apuração do Cumprimento dos Limites	Saldo do Exercício de 2020	% Sobre a RCL Ajustada
Limite 90% (Art. 59, inciso III do §1º, da LRF)	91.979.516,83	108
Limite Legal (Art. 3º, inciso II, da Res. 55 40/2001)	102.199.463,15	120
Excesso a Regularizar	0,00	0

² - O valor da linha "Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II)" será igual a (0,00) zero se o valor da linha "Deduções (II)" for superior ao valor da linha "Dívida Consolidada - DC (I)".

Conclusão do Item:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 5,53 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

8 - Demonstrativo das Operações de Crédito (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001)

1 - Demonstrativo das Operações de Crédito (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001)

Operações de Crédito	Saldo do Exercício de 2020
Mobiliária (I)	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual (II)	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (III)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (IV)	0,00
Total (V) = (I + II)	0,00

Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

2 - Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito

Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	85.166.219,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (V + VI - III - IV)	0,00	0
LIMITE 90% (Art. 59, §1º, inciso III, da LRF)	12.263.935,58	14,4
LIMITE LEGAL (Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001) (VIII)	13.626.595,09	16
EXCESSO A REGULARIZAR (IX) = (VII - VIII)	0,00	0

Conclusão do Item:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

9 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Opinião do Controle Interno:

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Itens Não Abordados ou Abordados Parcialmente:

1.2) resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

1.8) medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;

1.10) cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerações:

O relatório a ser elaborado pelo Órgão de Controle Interno pertinente às contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município deve contemplar todos os aspectos estabelecidos em atos normativos deste Tribunal que regem a matéria.



Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

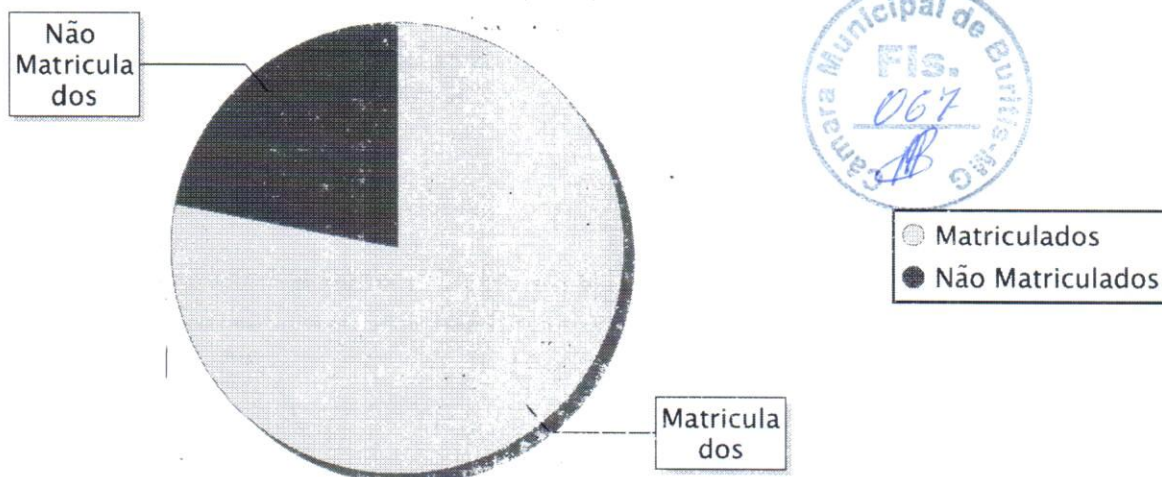
Exercício: 2020

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
829	647



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2020, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 78.05%.

Recomendações:

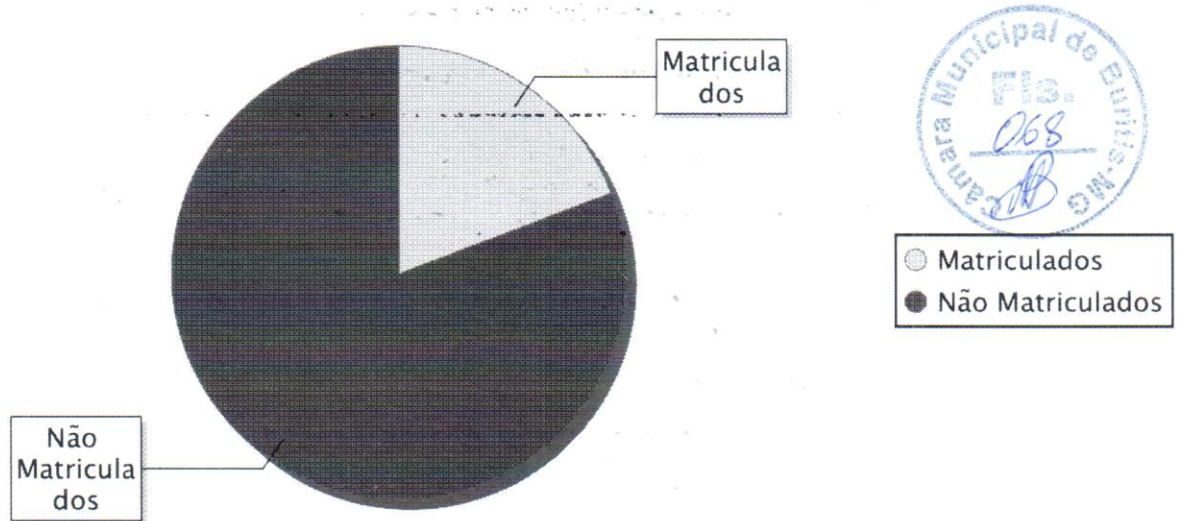
Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

Exercício: 2020

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
1510	291



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2020, o percentual de 19,27% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.886,24	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 1.476,30
Pré Escola	R\$ 1.871,08
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.871,08

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2020, em 12,84 % (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 06/2018 e 04/2019).

Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

Exercício: 2020

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2020 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

11 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 26/04/2021, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.



Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

Exercício: 2020

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
i-Amb	C	C	C	B	Não Apurado	C
i-Cidade	C	C	C	C+	Não Apurado	C
i-Educ	C+	B	B	B	Não Apurado	B
i-Fiscal	C	C+	B	B	Não Apurado	B
i-Gov TI	C	B	C	C	Não Apurado	C+
i-Planejamento	B+	C	C	C	Não Apurado	C
i-Saúde	B	B+	B+	B+	Não Apurado	B
Resultado final	C+	C+	C+	B	Não Apurado	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 29,21% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 22,79% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 45,10% da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

Exercício: 2020

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,72% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 47,82% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

9 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

. Recomenda-se o atendimento ao disposto na Consulta nº 742472, onde este Tribunal de Contas, alicerçado nos princípios do planejamento e da transparência, manifestou-se no sentido de que não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal admitir a abertura de créditos suplementares sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

. Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

. As despesas com MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de receita 101 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50



Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

. As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de receita 102 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma atender a Consulta n. 1088810, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

. Não foram abertos créditos especiais.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

. Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

. Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

7 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 3º, inciso II, da Res. SF 40/2001)

. O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 5,53 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

8 - Demonstrativo das Operações de Crédito (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001)

. O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

. O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2020, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 78,05%. Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

. O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2020, em 12,84 % (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MEF de nºs 06/2018 e 04/2019).

Município: Buritis

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104616

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2020 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Segue em anexo o relatório "Painel Covid", no qual são apresentadas informações relativas à execução orçamentária das ações de saúde e assistência social, inclusive de combate à COVID-19, no ano de 2020 neste Município, bem como outras informações de caráter local sobre os impactos da pandemia.



CACGM/DCEM, em 15/09/2021

Nome: Josimar Alves Mariano

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 22130

Página 56

Município: Buritis
Nº do Processo: 1104616

Exercício: 2020

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 16/07/2021 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

AM-883198327-JAN; AM-883213585-FEV; AM-884253591-MAR; AM-884265526-ABR; AM-884274156-MAI; AM-887601704-JUN; AM-887602834-JUL; AM-887602835-AGO; AM-887602847-SET; AM-887602849-OUT; AM-887602851-NOV; AM-887605754-DEZ

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AIP-852026983-ABR; AIP-857222579-JUL; AIP-866986074-OUT; AM-899930949-JAN; AM-899934634-FEV; AM-899934638-MAR; AM-899934640-ABR; AM-899934645-MAI; AM-899934648-JUN; AM-899934652-JUL; AM-899935201-AGO; AM-899967452-SET; AM-899975420-OUT; AM-899979701-NOV; AM-899980878-DEZ; DCASP-885590110; IP-819564454-JAN

05 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE BURITIS

AM-884295232-JAN; AM-884313846-FEV; AM-884320667-MAR; AM-884321219-ABR; AM-884327818-MAI; AM-884327827-JUN; AM-884329017-JUL; AM-884329286-AGO; AM-884333524-SET; AM-884341331-OUT; AM-884400179-NOV; AM-884407394-DEZ

